

## **Novas medidas de liberalização abrangidas pelo Acordo sobre Comércio de Serviços no âmbito do CEPA**

Com vista a aprofundar o intercâmbio e a cooperação entre o Interior da China e Macau na área económica e comercial, bem como apoiar a integração de Macau na conjuntura do desenvolvimento nacional, o Interior da China alarga ainda mais o âmbito da liberalização no comércio de serviços em relação a Macau. A partir de 1 de Março de 2019, serão aplicadas, nas áreas de serviços jurídicos e de teste e certificação, as medidas de liberalização abaixo indicadas:

1. No domínio de serviços jurídicos, o âmbito de estabelecimento de escritório de advocacia, operado conjuntamente pelo Interior da China e por Macau, sob a forma de parceria, será alargado de Guangzhou, Shenzhen e Zhuhai para todo o território do Interior da China.

2. Na vertente de teste e certificação, é permitido a instituições de testes de Macau, desde que reconhecidas pelas entidades competentes do Governo da RAEM como tendo capacidade para proceder a testes dos respectivos produtos nos termos do Sistema de Certificação Obrigatória de Produtos da China (CCC), cooperar com instituições designadas pelo Interior da China, para efeitos de testes de todos os produtos, listados no catálogo do CCC, transformados e produzidos no Interior da China.